

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Deliberação
12/AUT-R/2007**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Alteração do controlo da empresa R.F.A. - Rádio Foz do Ave, Ld^a

Lisboa

4 de Abril de 2007

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 12/AUT-R/2007

ASSUNTO: Alteração do controlo da empresa R.F.A. - Rádio Foz do Ave, Ld^a

- I.** Em 02 de Fevereiro de 2007, foi solicitada à ERC autorização para alteração da composição do capital social do operador de radiodifusão R.F.A. - Rádio Foz do Ave, Ld^a, titular do alvará para o concelho de concelho de Vila do Conde, frequência 88.6MHz, disponibilizando um serviço de programas generalista, de âmbito local, com a denominação “Rádio Foz do Ave”.
- II.** O artigo 18º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro (Lei da Rádio) estabelece que a cedência de capital social da empresa titular do alvará, que envolva alteração do controlo da mesma, carece da aprovação prévia da ERC, que deverá pronunciar-se no prazo de 30 dias.
- III.** O negócio em questão está sujeito às restrições previstas no artigo 6º e 7º da citada Lei, sendo vedado o exercício ou financiamento da actividade de radiodifusão a partidos ou associações políticas, autarquias locais, organizações sindicais, patronais ou profissionais, e proibidas participações no capital social de mais de cinco operadores ou participações superiores a 25% em mais de um operador local, no mesmo município.
- IV.** Da análise dos elementos constantes do processo, conclui-se que as obrigações impostas aos operadores locais de cariz generalista são cumpridas.
- V.** Quanto ao requisito temporal estabelecido pelo número 1 do artigo 18º do já mencionado diploma, tendo este alvará sido renovado por deliberação de 17 de Maio de 2000, conforme publicação em Diário da República de 30 de Maio de 2000, II Série, n.º 125, encontra-se preenchido o referido requisito, pois já decorreu mais de um ano após a renovação.

VI. Foram juntas as declarações dos adquirentes comprovativas que cumprimento do disposto no artigo 7º da Lei da Rádio, quanto à participação em outros operadores de radiodifusão, informando o adquirente Edições Linear, CRL, que é titular do alvará para o exercício actividade de rádio no concelho de Vila do Conde, frequência 104.6Mhz, a emitir com a denominação “Rádio Linear” e o adquirente António José Lima Saraiva Dias identificando-se como cooperante da entidade Edições Linear, CRL;

Assim, no exercício da competência prevista na alínea p) do número 3 do artigo 24º dos Estatutos da ERC, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, conjugado com o disposto no artigo 18º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, o Conselho Regulador da ERC delibera autorizar a alteração do controlo da empresa R.F.A. - Rádio Foz do Ave, Lda, nos termos solicitados.

Lisboa, 4 de Abril de 2007

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira